



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 782 – GAB / PMA, de 07 de Julho de 2023.**

PUBLICADO EM: 07.07.23  
Dineuza M<sup>o</sup> de Paiva dos Santos

Dispõe sobre Designação de Servidor do Quadro de Pessoal Contratado da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos V e XXII, do Art. 89, da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Designar** o Servidor **JETRO SILVA PEREIRA**, portador do CPF. nº 021.315.395-07, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Contratado da Prefeitura Municipal de Almeirim, para, sem prejuízo de suas funções, responder como **PREGOEIRO** da **Prefeitura Municipal de Almeirim**, Estado do Pará.

**Art. 2º - Fica** designada a Equipe de Apoio, na modalidade Pregão, conforme descrição infra, pelo período de 08 de julho de 2023 a 07 de julho de 2024:

**I – Pregoeiro:**

**a) Jetro Silva Pereira**, CPF. nº 021.315.395-07;

**II – Equipe de Apoio:**

- a) Johnson Luiz Pinheiro dos Santos**, funcionário público municipal, portador do CPF. nº 095.442.447-60;
- b) Altevir dos Santos Bezerra**, funcionário público municipal, portador do CPF. nº 469.912.042-34;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 3º** - Os membros indicados deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

**Art. 4º** - O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, com seus efeitos jurídicos vigorando a partir do dia 08 de julho de 2023 a 07 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 338-GAB-PMA, de 08 de julho de 2022.

**Art. 6º** - Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

  
**MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**  
**Prefeita Municipal**